



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0512/2017.

Altera nomenclatura de Programa de Atendimento Integral à Família e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a nomenclatura do PAIF, instituído pela Lei Municipal nº 0405, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, a qual passa denominar-se **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**.

Art. 3º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III, IV, V art. 3º da lei 0405, de 20 de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

- I- 01(um) Coordenador Técnico, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;**
- II- 01(um) Assistente Social, com carga horaria de 30(trinta) horas Semanais;**
- III- 01(um) Psicólogo, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;**
- IV- 01(um) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;**
- V- 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga de horária de 40(quarenta) horas semanais.**

Art. 4º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 0405 de 20/10/2009, permanecem inalterados.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 21 de Setembro de 2017.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal